



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.312

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos de todos Servidores Ativos, Inativos e Comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1991, no percentual (de 18,30%) (dezoito vírgula trinta por cento) sobre os salários percebidos no mês de dezembro de 1990.

Art. 2º - Fica concedido um abono de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a todos os Servidores Municipais, exceto o Professora do Secundário, válido apenas para o mês de janeiro de 1991.

Parágrafo Único - A exceção de que trata este artigo prende-se ao fato de já haver sido incorporado o referido abono aos seus vencimentos no mês de setembro do ano de 1990.

Art. 3º - O salário mínimo em vigor no mês de janeiro de 1991 é de Cr\$ 12.325,60 (doze mil trezentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de janeiro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de janeiro de 1991.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-